

Regulamento Campanha “Natal Prevaler” [PRORROGAÇÃO 2]

A campanha “**Natal Prevaler**” é uma iniciativa da Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social – Valia, doravante denominada simplesmente Valia, que ocorrerá durante os dias 06/12/2021 a 27/12/2021.

DA ELEGIBILIDADE E DO OBJETO

Art. 1º - São elegíveis todos os interessados que (i) reúnam condições de adesão ao Plano Prevaler, (ii) concluem o pedido de inscrição ao Plano Prevaler entre os dias 06/12/2021 e 27/12/2021 e (iii) tenham a inscrição aprovada pela Valia de acordo com o cronograma abaixo (artigo 4º).

1.1. As condições de elegibilidade ao Prevaler, poderão ser localizadas no seguinte endereço eletrônico: <https://www.prevaler.com.br/como-funciona/#adesao>

Art. 2º - Não poderão participar da campanha os empregados da Valia e seus dependentes.

Art. 3º - O objeto desta campanha consiste em concorrer ao sorteio de 1 (um) vale-viagem CVC, carregado com R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

3.1. Os créditos do vale-viagem CVC precisarão ser utilizados em até 18 (dezoito meses), para a compra de diversos produtos da CVC: roteiros nacionais, roteiros internacionais, passagens aéreas, diárias em hotéis, aluguel de carros etc.

3.2. As regras e condições de uso do vale-viagem CVC, poderão ser localizadas no seguinte endereço eletrônico: <https://www.cvc.com.br/vale-viagem>

3.3. A Campanha “**Natal Prevaler**” terá 1 (um) critério:

Todos os participantes que concluírem adesão ao Prevaler do dia 06/12/2021 a 27/12/2021 e tenham tido as respectivas inscrições aprovadas pela Valia na forma do cronograma previsto na cláusula 4ª, participarão do sorteio do objeto acima listado.

DO CRONOGRAMA

Art. 4º - A Campanha “**Natal Prevaler**” observará o seguinte cronograma:

4.1. Entre os dias 06/12/2021 e 27/12/2021 - Recebimento dos pedidos de inscrição ao plano Prevaler concluídos no período;

4.2. No dia 28/12/2021 - Identificação e validação, pela Valia, dos requerimentos de inscrição ao Prevaler concluídos no período (de 06/12/2021 a 27/12/2021);



4.3. No dia 29/12/2021, às 12 hs - Sorteio do vale-viagem CVC.

4.3.1. O cronograma acima poderá ser alterado, a critério da Valia, ficando a cargo dos interessados o acompanhamento nos canais de divulgação de ambos (e-mail, site, Redes Sociais etc).

4.4. Não participarão da Campanha “**Natal Prevaler**” as inscrições ao Prevaler: **(i)** que durante o período da campanha apresentarem pendência de documentação obrigatória, bem como em caso de preenchimento incompleto; **(ii)** indeferidas pela Valia e **(iii)** apresentadas fora do período da campanha.

AUTORIZAÇÃO DO USO DE DADOS

Art. 5º - Os participantes e/ou os respectivos representantes legais dos menores autorizam a Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social – VALIA na utilização e divulgação do seu nome, da sua imagem e o som da voz em todos os meios de divulgação possíveis, quer sejam na mídia impressa (livros, catálogos, revista, jornal, entre outros), televisiva (propagandas para televisão, vídeos, filmes, entre outros), radiofônica (programas de rádio), Internet, inclusive nas redes sociais, banco de dados informatizados, entre outros, e nos meios de comunicação interna, como jornal e periódicos em geral.

Art. 6º - Os participantes que optarem por participar consentem com o tratamento de seus dados pessoais pela Valia, para a finalidade única e exclusiva da Campanha “**Natal Prevaler**”.

Art. 7º - Os representantes legais que optarem pela participação dos menores consentem de forma expressa, consciente e em melhor interesse do menor, com o tratamento de seus dados pessoais pela Valia, para a finalidade única e exclusiva da Campanha “**Natal Prevaler**”.

Art. 8º - A presente autorização é outorgada livre e espontaneamente, em caráter gratuito, não incorrendo a Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social – VALIA em qualquer custo ou ônus, seja a que título for.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - **Se necessário para validação do cumprimento do período da campanha, data e hora em que o participante inseriu o token (chave de segurança) solicitado ao fim da inscrição no Prevaler serão consideradas como desempate. Essa informação está disponível no Termo de Adesão do Plano.**

Art. 10º - O sorteio será realizado por plataforma *online* e será transmitido ao vivo pela página da Valia no Facebook (<https://www.facebook.com/ValiaPrevidencia/>), no dia **29/12/2021, às 12 hs.**





Art. 11º - O sorteio será nominal, ou seja, todos os participantes habilitados terão seus nomes incluídos na plataforma *online* de sorteio.

Art. 12º - O vencedor da campanha será comunicado através de telefone e/ou e-mail. A Valia comunicará no dia 29/12/2021.

Art. 13º - O vencedor também terá seu nome divulgado no site da Valia (<https://www.valia.com.br/>). A divulgação será no dia 29/12/2021.

Art. 14º - A participação na Campanha "**Natal Prevaler**" implica no conhecimento e na aceitação de todas as disposições deste regulamento.

Art. 15º - As Partes (Valia e CVC) possuem atividades totalmente distintas e não são responsáveis pelas decisões de negócio da outra Parte.

Art. 16º - As dúvidas em relação a campanha poderão ser encaminhadas para o seguinte e-mail: educacao.valia@vale.com

